



Estado de Minas Gerais
Município de Muriaé
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROTOCOLADO SOB Nº. 443
Em 30/04/2015

Ofício n: GAB 39 / 2015

Data: 30/04/2015

Ref. Solicita substituição do Projeto de Lei protocolado nesta Casa Legislativa sob o nº 423 pelo anexo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Visando a complementação do Projeto de Lei protocolado nesta Augusta Casa Legislativa no dia 24/04/2015, sob o nº 423, consistente em também contemplar a carreira do Agente Tributário, servimos do presente para apresentamos o este novo projeto em substituição ao anterior e, pela mesma justificativa apresentada naquela oportunidade, pedimos sua discussão e votação.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Joel Moraes de Asevedo Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2015

"Altera o Anexo IV e V da Lei Municipal nº 4.049/2011"

O Prefeito Municipal de Muriaé

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo IV da Lei Municipal nº 4.049/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV

QUADRO FUNCIONAL DO CARGO DE FISCAL FAZENDÁRIO

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CARGOS	REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	VENCIMENTOS
Fiscal Fazendário	40 horas semanais	18	Curso superior em Ciências Contábeis, assegurado o direito adquirido.	Aprovação em concurso público de provas e títulos.	* Vide tabela própria.

TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE FISCAL FAZENDÁRIO

Carreira: Fiscal Fazendário				
Padrão de vencimento	Classes			
	Inicial	Intermediária	Final	Especial
PFF-01	5380,01	5918,01	6509,81	7160,79
PFF-02	5487,61	6036,37	6640,01	7304,01
PFF-03	5597,36	6157,10	6772,81	7450,09
PFF-04	5709,31	6280,24	6908,26	7599,09
PFF-05	5823,50	6405,85	7046,43	7751,07
PFF-06	5939,97	6533,96	7187,36	7906,09
PFF-07	6058,77	6664,64	7331,11	8064,22
PFF-08	6179,94	6797,93	7477,73	8225,50
PFF-09	6303,54	6933,89	7627,28	8390,01
PFF-10	6429,61	7072,57	7779,83	8557,81
PFF-11	6558,20	7214,02	7935,42	8728,97
PFF-12	6689,37	7358,30	8094,13	8903,55
PFF-13	6823,15	7505,47	8256,02	9081,62
PFF-14	6959,62	7655,58	8421,14	9263,25
PFF-15	7098,81	7808,69	8589,56	9448,51
PFF-16	7240,79	7964,86	8761,35	9637,48
PFF-17	7385,60	8124,16	8936,58	9830,23
PFF-18	7533,31	8286,64	9115,31	10026,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O Anexo V, da Lei Municipal n. 4.049/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO V
QUADRO FUNCIONAL DO CARGO DE AGENTE TRIBUTÁRIO

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CARGOS	REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	VENCIMENTOS
Agente Tributário	40 horas semanais	20	Curso superior, qualquer área, assegurado o direito adquirido.	Aprovação em concurso público de provas e títulos	*Vide tabela própria

*TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE AGENTE TRIBUTÁRIO

Carreira: Agente Tributário				
Padrão de Vencimento	Classes			
	Inicial	Intermediária	Final	Especial
PAT-01	2.800,00	3.080,00	3.388,00	3.726,80
PAT-02	2.856,00	3.141,60	3.455,76	3.801,36
PAT-03	2.913,12	3.204,43	3.524,88	3.877,30
PAT-04	2.971,38	3.268,52	3.595,37	3.954,90
PAT-05	3.030,81	3.333,89	3.667,28	4.034,00
PAT-06	3.091,43	3.400,57	3.740,63	4.114,60
PAT-07	3.153,25	3.468,58	3.815,44	4.196,90
PAT-08	3.216,32	3.537,95	3.891,75	4.280,90
PAT-09	3.280,65	3.608,71	3.969,58	4.366,50
PAT-10	3.346,26	3.680,89	4.048,97	4.453,80
PAT-11	3.413,18	3.754,50	4.129,95	4.542,90
PAT-12	3.481,45	3.829,59	4.212,55	4.633,80
PAT-13	3.551,08	3.906,18	4.296,80	4.726,40
PAT-14	3.622,10	3.984,31	4.382,74	4.821,00
PAT-15	3.694,54	4.063,99	4.470,39	4.917,40
PAT-16	3.768,43	4.145,27	4.559,80	5.015,70
PAT-17	3.843,80	4.228,18	4.651,00	5.116,10
PAT-18	3.920,68	4.312,74	4.744,02	5.218,40

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 30 de abril de 2015

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé